



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre disponibilização e regulamentação de uso de aparelhos celulares e seus respectivos SIM-cards concedidos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tabapuã-SP”.

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP **APROVA:**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Tabapuã disponibilizará aos seus Vereadores e servidores aparelhos celulares e SIM-cards (números corporativos), exclusivamente para fins de serviços, visando à ampliação da comunicação entre vereadores, servidores da Câmara Municipal e munícipes.

§ 1º - O Vereador ou servidor que optar por utilizar o aparelho celular fornecido pela Câmara Municipal assinará um termo de responsabilidade pelo uso e zelo do mesmo como garantia para recebê-lo.

§ 2º - O aparelho celular e SIM-card (número corporativo) será de uso exclusivo do Vereador ou servidor, durante o exercício do mandato ou ocupação do cargo, devendo ser devolvido mediante termo à Secretaria Legislativa da Câmara, nas hipóteses de afastamento ou vacância do cargo, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 2º** - Constitui obrigação do usuário, zelar pelo aparelho celular e SIM-card (número corporativo) recebidos, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança em perfeitas condições de utilização.

**Parágrafo único** – Em casos de danos ao aparelho, deverá o seu usuário entregá-lo à Secretária da Câmara, a qual o encaminhará para estudo técnico do caso, decidindo assim pela a incumbência da responsabilidade sobre sua recuperação.

**Artigo 3º** - Em casos de extravio, furto ou roubo do aparelho celular, o usuário deverá:

I – comunicar imediatamente a Secretária Legislativa da Câmara Municipal para providenciar junto à empresa competente o bloqueio provisório do mesmo;

II – apresentar à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o boletim de ocorrência policial, para que seja remetido à empresa de telefonia celular, para bloqueio das chamadas, como condições para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas.

**Artigo 4º** - O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devendo efetivar a sua devolução em conjunto do SIM-card (número corporativo) à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal mediante termo, devendo os citados aparelhos estar em perfeitas condições de uso.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 01 de Junho de 2022.

*(Handwritten signatures and initials)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**FRABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente

**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vice-Presidente

**PEDRO MÁRCIO GIROTTTO**  
Secretario

**AQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador

**BRAZ BRITO LISBOA**  
Vereador

**FABIANO PERES GANDOLFO**  
Vereador

**JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA**  
Vereador

**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador

**MARCUS VINICIUS CHIAPESAN**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores, vez que inexistente a devida regulamentação acerca do ato de concessão dos aparelhos celulares disponibilizados pela Câmara Municipal de Tabapuã-SP.

Ademais, frisa-se que a presente regulamentação somente irá proporcionar maior segurança e transparência sobre a utilização dos respectivos aparelhos celulares e SIM-cards.

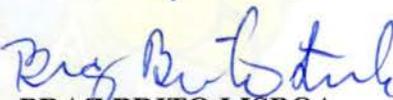
Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 01 de Junho de 2022.

  
**FRABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vice-Presidente

  
**PEDRO MÁRCIO GIROTTTO**  
Secretario

  
**AQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador

  
**BRAZ BRITO LISBOA**  
Vereador

  
**FABIANO PERES GANDOLFO**  
Vereador

**JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA**  
Vereador

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador

  
**MARCUS VINICIUS CHIAPESAN**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 01 de Junho de 2022.

Nobres Vereadores



Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE JUNHO DE 2022**, de minha autoria e coautoria dos demais Vereadores, que “**DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE USO DE APARELHOS CELULARES E SEUS RESPECTIVOS SIM-CARDS CONCEDIDOS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP**”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente